



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Chamamento Público visando o Credenciamento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA POR MEIO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTAS OFTALMOLOGICAS AOS USUÁRIOS DO SUS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Também, em seu artigo 197 define que são de relevância pública as ações de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da Lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e também por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Ainda, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 estabelece sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

Nesse sentido, o Município de Curionópolis busca ofertar atendimentos médicos que atenda satisfatoriamente a população. Contudo, a Secretaria Municipal de Saúde de Curionópolis não dispõe de profissionais médicos oftalmologistas em seu quadro funcional.

Considerando a necessidade e a importância desses serviços para todos os cidadãos deste município, a Secretaria Municipal de Saúde decide contratar por Chamamento Público / Credenciamento para complementar o atendimento prestado na rede municipal de saúde.

Vale ressaltar que fica inviável a inclusão na folha de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde destes profissionais, pois os valores salariais são elevados, o que levaria a extrapolar o limite permitido estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

A contratação por inexigibilidade, através de chamamento público para credenciamento se faz viável ante a inviabilidade de competição, visto que a remuneração por valores está previamente determinada e que o credenciamento atenderá a todos os interessados para fins de atendimento à demanda do Município.

O Município de Curionópolis, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do §1º do Art. 199 da Constituição Federal, fará processo visando o credenciamento de entidades sem fins lucrativos.

Curionópolis, 10 de fevereiro de 2023

ELIZETH RODRIGUES ALMEIDA ABREU

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 001/2021-GP